



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DE LONDRINA - ANEXO À 4ª VARA
CRIMINAL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Tiradentes, 1575 - Entre a Av. Arthur Tomas e a Rua Araçatuba - Jardim Shangri-Lá A - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 -
Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011517-36.2023.8.16.0014

1. Tendo em vista que o executado cumpriu integralmente o Acordo de Não Persecução Penal, determino o arquivamento da presente execução.

2. Junte-se cópia da manifestação ministerial de mov. 37.1 aos autos originários, fazendo-os conclusos para a extinção da punibilidade.

Londrina, 19 de dezembro de 2023.

Luiz Valerio dos Santos

Juiz de Direito

